

Reforma tributária

Análise das principais mudanças

A presente cartilha tem como finalidade explicitar e comparar o sistema tributário nacional antes e depois da reforma tributária, que começou a tramitar em 2023.

Aprofundado pela turma da terceira fase BCC03 - 2025/1 do Curso de Contabilidade da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), na disciplina de Direito Tributário ministrada pelo Prof. Andrey José Taffner Fraga, além de evidenciar os impactos e mudanças que a reforma tributária trará ao sistema jurídico nacional, este material busca, também, democratizar e facilitar o acesso a essas informações.



Cronograma
da reforma e fases
de transição.



Diferentes setores
que serão afetados
com as mudanças



Detalhamento dos
novos tributos que vão
substituir os antigos.

Nessa cartilha serão abordados os tópicos referentes às etapas da reforma, comparativo entre os antigos e novos impostos, o comitê gestor e a questão federativa, o imposto seletivo e o IPI e as mudanças do ITCMD.

Acadêmicos(as)/autores(as): Amanda Ribeiro De Sa, Bruno Meglin Ridieri, Carolina Da Rocha, Djovana Moser Da Silva, Danubia Sadlowski Russini, Emili Cristina Marquesi, Esther Imme, Erik William Klaumann, Julio Dos Santos Rizzieri, Joana Leandro, Larissa Gabriela Dreger Padilha, Letícia Menegaro Tavares, Milena Caroline Cardoso, Mateus Eduardo Hentges, Miguel Fritz Batista, Miguel Nistler, Richard Samuel Viana, Thiago De Oliveira Duarte, Thalia Karine Bagio, Vitor Ernesto Buzzi Barcelos, Williann Jonatan De Jesus Da Silva.

Etapas da Reforma Tributária

Uma das principais propostas da reforma tributária foi a de simplificar o sistema uma vez que, no modelo atual, os tributos muitas vezes geram dificuldades no reconhecimento contábil, além de serem excessivamente complexos.

POR QUE O BRASIL PRECISA DA REFORMA TRIBUTÁRIA?

Hoje, o Brasil tem um dos sistemas tributários mais complexos, porém, desatualizado, não acompanhando a revolução tecnológica e novas práticas de mercado. Para se ter uma ideia, as "empresas despendem 1.501 mil horas com calcular suas obrigações tributárias (menos produtividade), enquanto isso em outros países da América Latina, esse número é reduzido para 300 horas", segundo o Banco Mundial. Isso desestimula a entrada de novos negócios no país.

Soma-se a isso a insegurança jurídica, onde se tem uma infinidade de leis que podem ser mal interpretadas. "Desde a CF/1988, foram editadas mais de 460 mil normas tributárias no Brasil, ou seja, 37 normas tributárias por dia útil" (fonte: IBPT). Isto acarreta uma grande complexidade jurídica, gerando incertezas nos contribuintes. Estas são algumas das justificativas para a Reforma Tributária

Quando começa a transição?

O processo para a instituição da reforma já começou. Entre 2024 a 2025, foram aprovadas leis complementares que regulamentaram a Contribuição Social de Bens e Serviços (CBS), o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), o Comitê Gestor do IBS, resarcimento dos saldos credores de ICMS e a estruturação do novo modelo de cobrança dos tributos. Como já prevista na Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025.



Quais as próximas etapas a partir de 2025?

Podemos esperar 4 etapas para a vigência da nova Reforma Tributária após 2025:

2025

- Último ano antes do início efetivo da transição da Reforma Tributária.

2026

- Início da nova etapa da Reforma Tributária: ano teste para a CBS e o IBS.
- As empresas serão obrigadas a destacar na nota fiscal:
 - 0,9% de CBS sobre o produto vendido.
 - 0,1% de IBS.

2027

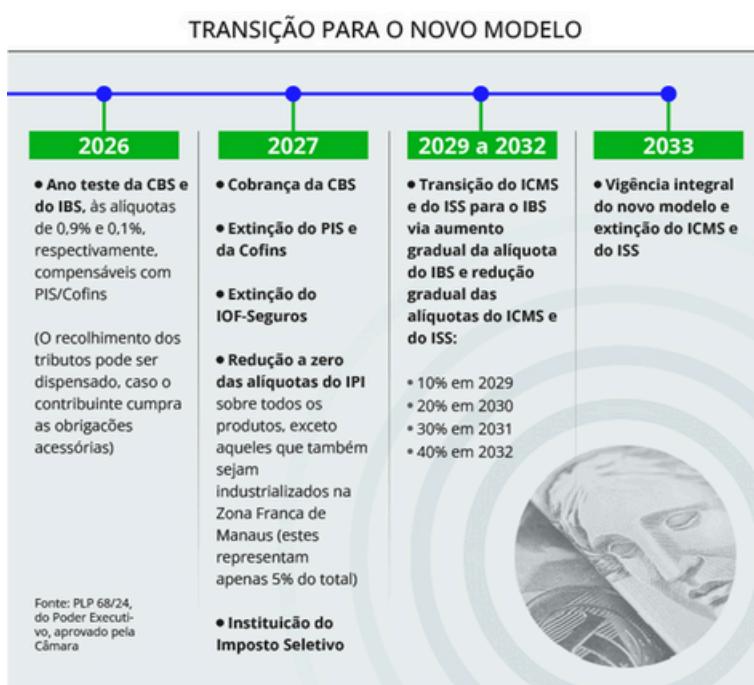
- Entrada em vigor do Imposto Seletivo.
- Início da cobrança da CBS com alíquota cheia.
- Extinção de PIS e COFINS.
- Integração do IPI Zona Franca de Manaus e do Imposto Seletivo.

2029 a 2033

- Transição gradual do ICMS e ISS para o IBS:
 - Redução de 10% ao ano nas alíquotas do ICMS e ISS.
 - Cobrança gradual do IBS.

2033

- Extinção definitiva do ICMS e do ISS.



Quais impactos sua empresa pode sofrer na adaptação à Reforma Tributária?

Indústria

- Principal impacto: extinção do IPI e adaptação do IPI Zona Franca de Manaus.
- Tendência positiva: simplificação e creditamento

Serviços

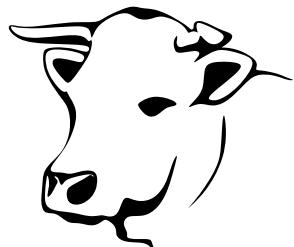
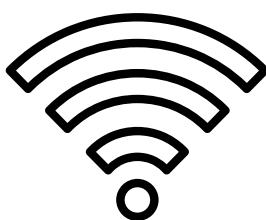
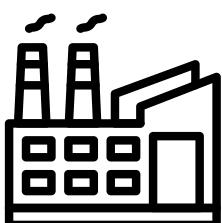
- Impacto negativo: aumento da carga tributária, com o fim do ISS e aplicação da CBS e do IBS
- Tendência positiva: novas possibilidades de atuação, especialmente nos segmentos de tecnologia, para adequação de sistemas frente à reforma

Agro (Segmento Agropecuário)

- Benefício: menor cumulatividade nos tributos.
- Atenção necessária: as empresas do setor terão que avaliar os impactos nas cadeias produtivas.

E-commerce

- Impacto: sujeição a uma nova tributação.
- Situação atual: não havia uma legislação tributária específica para o setor.
- Expectativa: regulamentação nos próximos anos, com novas regras para o segmento.



Comparativa: PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS vs CBS, IBS

A reforma trouxe novos tributos que substituem os cinco antigos, sendo constituídos nos próximos anos.

-CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços): vai substituir o PIS, COFINS e IPI na forma como existe hoje, que eram cobrados pela União.

-IBS (Imposto sobre Bens e Serviços): vai substituir o ICMS (dos estados) e o ISS (dos municípios).

-IS (Imposto Seletivo): vai substituir parcialmente o IPI, sendo focado grande parte em produtos nocivos à saúde ou ao meio ambiente.



Representação da unificação dos impostos, mudança adotada pela reforma tributária. Foto: Brasil Escola

Unificação dos tributos



Reforma Tributária vai unificar tributos — Foto: Editoria de arte

Esses novos tributos terão regras mais parecidas entre si, serão mais fáceis de entender e calcular, e vão permitir o uso amplo de créditos. A expectativa é de que o novo sistema traga simplificação, maior justiça tributária e maior aproveitamento de créditos.

Tabela comparativa dos tributos

TRIBUTO ATUAL	COMPETÊNCIA	INCIDÊNCIA PRINCIPAL	NOVO TRIBUTO	COMPETÊNCIA PÓS-REFORMA
ICMS	ESTADUAL	CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E	IBS	ESTADOS/ DF / MUNICÍPIOS
ISS	MUNICIPAL	SERVIÇOS	IBS	ESTADOS/ DF / MUNICÍPIOS
IPI	FEDERAL	PRODUTOS INDUSTRIALIZAD	CBS/IS	UNIÃO
PIS	FEDERAL	RECEITA	CBS	UNIÃO
COFINS	FEDERAL	RECEITA	CBS	UNIÃO

PIS e COFINS: as mudanças com a CBS

O PIS (Programa de Integração Social) e a COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) são tributos federais que incidem sobre o faturamento das empresas. Eles se destinam a financiar programas sociais e a seguridade social no país. A legislação permite que sejam cobrados tanto pelo regime cumulativo quanto pelo não cumulativo.

No regime não cumulativo, os contribuintes podem descontar créditos gerados na aquisição de bens e serviços utilizados como insumo. Já no regime cumulativo, não há aproveitamento de créditos. Isso gera dificuldades para algumas empresas, principalmente para as prestadoras de serviços, que nem sempre conseguem aproveitar os créditos devidamente.



BSSP Centro Educacional. Pis Cofins. Blog BSSP, 2025.

Quadro comparativo

Aspectos aplicáveis	Pis e Cofins cumulativo	Pis e Cofins não cumulativo
Créditos	Não há créditos, porém alguns produtos podem incidir créditos.	Há possibilidade de créditos
Alíquotas	Pis = 0,65% Cofins = 3% = 3,65%	Pis = 1,65% Cofins = 7,60% = 9,25%
PJs que aplicam	Lucro presumido	Lucro real
Lucro presumido somente débitos com possibilidade de créditos por um produto ou outro		Lucro real = Débitos - Créditos = À pagar ou à creditar

A falta de uniformidade entre setores, a quantidade de obrigações acessórias e os diferentes critérios para definir o que é insumo causavam insegurança e aumento de custos para o contribuinte. Há também discussões judiciais constantes envolvendo o conceito de insumo e o que pode, ou não, gerar crédito.

SLIDEPLAYER. Tributos incidentes sobre o faturamento: PIS e COFINS. Disponível em:
<https://slideplayer.com.br/slide/1221862/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

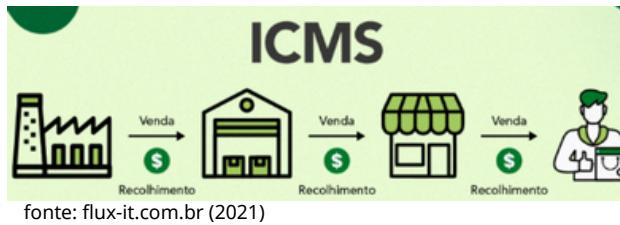
Com a criação da CBS, essas contribuições serão unificadas. O novo tributo tende a ser mais simples, com regra única de não cumulatividade e com maior possibilidade de aproveitamento de créditos. A expectativa é que essa mudança reduza a burocracia e melhore o ambiente de negócios.

ICMS: funcionamento atual e transição para o IBS

O ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) é de competência dos estados e do Distrito Federal, previsto no artigo 155 da Constituição Federal. Ele incide sobre a circulação de mercadorias, serviços de transporte interestadual e intermunicipal e serviços de comunicação.

Um dos principais problemas do ICMS é que cada estado possui sua própria legislação, com alíquotas diferentes e regras específicas. Isso gera insegurança jurídica e custos altos de conformidade para as empresas, especialmente para aquelas que operam em mais de um estado. Outro problema é o acúmulo de créditos de ICMS que não conseguem ser utilizados por empresas exportadoras ou que vendem para consumidores finais.

A chamada "guerra fiscal" entre os estados também gera distorções. Para atrair empresas, alguns estados oferecem benefícios fiscais não autorizados pelo Confaz, o que resulta em disputas judiciais.



Com a criação do IBS, a tendência é de unificação das regras. Ele será cobrado no destino, ou seja, onde o bem ou serviço for consumido. Isso tende a acabar com a guerra fiscal e a adequar o referido tributo. O aproveitamento dos créditos também tendem a ser mais justo.

ISS: visão atual e mudanças com o IBS

O ISS (Imposto Sobre Serviços) é um imposto municipal que incide sobre a prestação de serviços listados em lei complementar. Ele é regulamentado pela Lei Complementar nº 116/2003 e as alíquotas costumam variar de 2 a 5%.

Como cada município tem sua própria legislação e, no mais das vezes, seus próprios entendimentos sobre a aplicação do referido tributo, o ambiente de insegurança jurídica costuma ser grande. Empresas que prestam serviço em diferentes cidades precisam acompanhar legislações variadas, o que aumenta o custo de conformidade.

A unificação do ISS e do ICMS no IBS, como mencionado, tende a simplificar a tributação, conforme visto acima.

IPI: sua nova função, o IS e a CBS

O IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) é um imposto federal previsto no artigo 153 da Constituição Federal. Ele incide sobre produtos industrializados no momento da sua saída do estabelecimento industrial ou na entrada no país, no caso de importações. Também pode incidir no momento da arrematação dos produtos. As alíquotas variam conforme a natureza do produto e seu grau de essencialidade.



Fonte: gerado por I.A.

O IPI possui função arrecadatória e extrafiscal, pois visa desestimular o consumo de produtos considerados supérfluos ou prejudiciais à saúde. Apesar de sua característica não cumulativa, muitas empresas encontram dificuldades para aproveitar os créditos e lidar com a burocracia da apuração do imposto.



Fonte: gerado por I.A.

Com a Reforma Tributária, o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) vai ter sua alíquota zerado aos poucos (com exceção do que se tratará abaixo). Ele será substituído pelo Imposto Seletivo (IS), e a cobrança de muitos produtos que antes eram tributados pelo IPI vão passar a ser feitas pela nova CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

O IPI, originalmente previsto para ser extinto com a reforma tributária, será mantido, porém, com uma função diferente. Ele servirá para incentivar a produção da Zona Franca de Manaus (ZFM). Desta forma, os itens produzidos fora da ZFM, mas que também seja produzidos por empresas situadas na ZFM, serão tributados com alíquotas de IPI, para deixar os itens produzidos na ZFM mais atrativos.

Comitê Gestor e a questão federativa

O Comitê Gestor será uma entidade pública de regime especial e terá independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira. A regulamentação deste comitê se dará por meio de lei complementar, entretanto deixou-se em aberto a quem competirá à iniciativa dessa lei.



Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM (2021)

Órgão essencial à administração do novo tributo previsto na reforma tributária. O valor será repassado em parcelas mensais iguais, a partir do mês seguinte à criação do Comitê e até dezembro de 2025, podendo durar até 12 meses, conforme a data de sua instalação. Caso haja atraso na criação, o valor total repassado será proporcionalmente reduzido. O resarcimento à União ocorrerá em 20 parcelas semestrais, entre junho de 2029 e dezembro de 2038.

O Comitê Gestor terá a função de gerenciar o IBS, que atuará como parte "regional" do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) da reforma tributária

O IBS substituirá ICMS (estadual) e ISS (municipal) e está projetado para arrecadar aproximadamente R\$ 1 trilhão por ano.

A lei complementar 214, publicada em janeiro de 2025, deu prazo de 120 dias para a instalação do colegiado, e finalizou no último dia 16 de maio.

O comitê gestor (IBS) decidirá sobre a gestão dos créditos tributários e sua cobrança, e com essa mudança tornará o processo de cobrança mais eficiente, como por exemplo, se houver atraso no pagamento dos impostos, a cobrança poderá ser realizada administrativamente em um período de um ano.



Fonte: SANTOS. POLIANA (2020)

Ainda não está definido com exatidão os assuntos mas existem previsões para como irá funcionar sendo.

2023: Emenda Constitucional N° 132, da Reforma Tributária

2024-2025: Leis ordinárias para definir alíquotas compensação crédito e comitê gestor.

2026: Será o ano teste do IBS, à alíquota de 0,1%, podendo ser compensáveis com o PIS/Cofins. O recolhimento será dispensado conforme o contribuinte cumpra com as normas acessórias.

2027: Integração do IPI, extinção de PIS COFINS e IOF (Cobrança de impostos seletivos).

2029-2032: Aumento gradual da alíquota do IBS.

2033: Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS e ISS.

Comitê Gestor e a questão federativa

Impactos Federativos

A criação do Comitê vai vim para ter um fortalecimento no federalismo cooperativo no Brasil: Com a criação do comite estados e municípios terão suas competências tributárias mais facilmente compreensiva e nítida com uma proposta de maior transparência.



Fonte: LEGISLAÇÃO E MERCADOS (2023)

Por que há polêmica?

O Comitê Gestor concentrará funções que atualmente são realizadas pelos próprios estados e municípios com o ICMS e o ISS.

Isso levanta discussões sobre possível violação ao pacto federativo, que garante autonomia financeira e administrativa aos entes federativos.



Fonte: VALUUP (2019)

Duas linhas de pensamento:

- 1- Acúmulo de poder sobre o comitê gestor, deixando estados e municípios a mercê (como citado acima)
- 2- É visto também como uma forma de aproximar e simplificar o sistema tributário

Não se tem como negar que uma mudança nessa magnitude seja extremamente difícil, não se tem como pensar que essa reforma avançará de forma fluída.

Conforme mencionado acima, a mudança será gradual e terá aumento progressivo da alíquota e extinção dos tributos atuais, há a controvérsia de que com o novo comitê, tira-se grande parte da autonomia de estados e municípios.



Fonte: LEGISLAÇÃO E MERCADOS (2024)

Imposto seletivo e nova função do IPI

“Como funciona o Imposto sobre Industrialização (IPI) atualmente?”

O IPI é um imposto de competência federal que incide sobre os produtos industrializados, tanto na saída de produtos de estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial, como na liberação da entrada de produtos de procedência estrangeira no Brasil.

Além de arrecadar recursos para o governo federal, o IPI tem como objetivo estimular ou desestimular o consumo e a produção de determinados produtos.

Uma característica importante do IPI é o princípio da não cumulatividade, isso significa que a tributação incide apenas sobre o valor acrescentado no processo de produção, ou seja, a cada nova etapa deve ser deduzido o valor do imposto pago nas etapas anteriores.

As alíquotas desse tributo estão presentes na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) e são variáveis, visto que ele é um tributo seletivo, ou seja, o percentual aplicado varia de acordo com a essencialidade do produto.

O IPI possui lançamento por homologação, portanto, o contribuinte é responsável por calcular, declarar e recolher o valor devido. Além disso, a apuração desse tributo ocorre mensalmente.

“Quais serão as mudanças no IPI com a reforma tributária?”



Fonte: gerado por I.A.

Com a reforma tributária, o Imposto sobre Produtos Industrializados não será extinto, apenas ganhará uma nova função.

No cenário da reforma tributária, o IPI se torna uma peça fundamental para garantir os benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus e consequentemente assegurar a competitividade dos produtos e serviços desta área.

A Zona Franca de Manaus é um polo industrial que foi criado em meados da década de 60, durante o regime militar da época, tendo como principal objetivo desenvolver economicamente a região amazônica, sua divisão econômica foi por grandes áreas, como a comercial, industrial e agropecuária, que dominam a região, produzindo veículos, microcomputadores, eletrodomésticos e etc.

As indústrias que produzem na Zona Franca de Manaus estarão isentas da tributação do IPI e as demais concorrentes de outras áreas terão que pagar esse tributo normalmente.



Fonte: gerado por I.A.

Imposto seletivo e a nova função do IPI

E para substituir a característica extrafiscal do IPI atual, será criado o Imposto Seletivo (IS), que atuará de forma um pouco parecida - Incidindo sobre produtos que prejudicam a saúde e o meio ambiente e controlando o consumo e a produção dos produtos.

Imposto Seletivo (IS)

O Imposto Seletivo terá como principal objetivo desestimular o consumo de produtos prejudiciais a saúde e ao meio ambiente;

Sua apuração será mensalmente, e irá recair apenas uma vez nos produtos e/ou serviços alvos, em casos de devoluções de vendas, parte do valor do Imposto Seletivo poderá ser abatido;

Quem deverá pagar?	Quem ficará isento?
Produtos e Serviços importados, na hora de entrar no país, o IS será atribuído, caso o produto se classifique como nocivo à saúde ou	Bens com redução de 60% na alíquota dos novos impostos, CBS e IBS.
Compradores de produtos em leilões públicos.	Serviços de transporte público de passageiros.
O extrativista de bens minerais.	Produtos que irão ser exportados, exceto os recursos minerais.
O fabricante dos produtos especificados, ao vender, consumir ou doar os bens taxados.	Gás natural, quando for usado como matéria-prima nas atividades industriais.
Portadores de veículos e corresponsáveis.	Procedimentos com telecomunicações e energia elétrica.

Os corresponsáveis são: Aqueles que vendem ou transportam os produtos sem a documentação correta de procedência e a empresa exportadora quando o imposto não for devidamente pago na exportação.

Os veículos serão tributados de formas diferentes, irão variar de acordo com:

- Capacidade de reciclagem
- Emissão de poluentes;
- Quantidade de tecnologia aplicada;
- Uso racional de energia;

Imposto seletivo e nova função do IPI

Ficarão isentos os veículos que preencherem os requisitos de sustentabilidade, ou seja, que não prejudicam o meio-ambiente e os automotores, de até R\$200.000,00, vendidos à pessoas com deficiências e taxistas.

Produtos que sofrerão incidência do Imposto Seletivo:

- Cigarros e similares;
- Bebidas alcoólicas;
- Bebidas açucaradas;
- Veículos, aeronaves e embarcações (exceto caminhões);
- Bens minerais extraídos;

Ficarão isentos os veículos que preencherem os requisitos de sustentabilidade, ou seja, que não prejudicam o meio-ambiente e os automotores, de até R\$200.000,00, vendidos à pessoas com deficiências e taxistas.

Produtos que sofrerão incidência do Imposto Seletivo:

- Cigarros e similares;
- Bebidas alcoólicas;
- Bebidas açucaradas;
- Veículos, aeronaves e embarcações (exceto caminhões);
- Bens minerais extraídos;

A princípio, o Imposto Seletivo não terá um alíquota padronizada, justamente por ser “seletivo”. Dessa forma, determinados bens e serviços serão escolhidos e tributados com alíquotas diferenciadas, de acordo com o impacto que podem gerar à saúde e ao meio ambiente.

Para os bens minerais extraídos, a alíquota máxima estabelecida foi de 0,25%, mesmo que destinados à exportação.

Já para as bebidas alcóolicas, a alíquota será proporcional ao teor alcoólico de cada produto.

Vantagens:

- **Redução do consumo de produtos nocivos:** Ao elevar o valor de produtos como álcool e cigarros, o consumo pode diminuir, colaborando para a melhoria da saúde pública.
- **Estímulo à sustentabilidade:** Influencia a procura por alternativas sustentáveis, reduzindo a poluição.

Desvantagens:

- **Incentivo ao mercado ilegal:** A elevação dos preços pode estimular o contrabando e o comércio ilegal dos produtos.
- **Impacto econômico em setores específicos:** O aumento da tributação sobre certos produtos pode afetar negativamente as indústrias que dependem deles, levando à redução de empregos e à queda na produção.



Fonte: gerado por I.A.

Mudança no ITCMD e comparativo com outros países

Outro imposto que sofrerá grandes mudanças é o ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis ou Doação), um tributo fiscal que tem como fato gerador a Transmissão de propriedade de Bens e Direitos decorridos de Causa Mortis (por morte) ou Inter Vivos (doação). As regulamentações que regem esse tributo estão presentes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, capítulo I, título VI, artigo 155, I. Cada Estado possui certa autonomia em relação a esse tributo, respeitadas as determinações da Constituição e do Senado Federal.

No caso do ITCMD, a transmissão dos bens e direitos ocorre de forma não onerosa, ou seja, não há pagamento pelo bem. Em casos de inventário por morte presumida, há o fato gerador e a incidência do ITCMD. Em casos de herança, deve-se apresentar o sucessor legítimo do proprietário e, em casos de doação, a pessoa transfere por boa vontade os seus bens e vantagens para outra. No caso de bens no exterior, não se tinha uma lei vigente para regulamentar este tributo.



CANVA. Ícone de sifrão. Ibirama: Canva, 2025. Disponível em: <https://www.canva.com>. Acesso em: 13 jun. 2025.

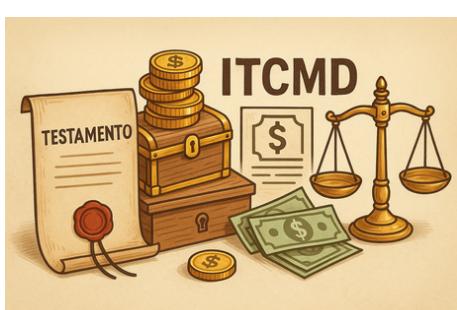


Em resumo, o ITCMD possui alíquotas e normas vigentes diferentes em cada Estado, que podem adotar o sistema de progressão ou de uma alíquota fixa que respeite o máximo estabelecido, mas que são sempre controlados e regulamentados pela Constituição Federal e pelo Senado Federal, respeitando alíquota máxima de 8%.

CANVA. Ícone de Mapa do Brasil. IBIRAMA: Canva, 2025. Disponível em: <https://www.canva.com>. Acesso em 13 jun. 2025.

ITCMD após a Emenda Constitucional nº 132

A reforma tributária, além de alterar normas significativas em relação à tributação sobre o consumo, também trará mudanças na tributação sobre herança e doações.



Fonte: gerado por ChatGPT em 13/06/2025.

No texto da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, são expressas as mudanças que ocorreram na cobrança do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITCMD). A luz do texto, observa-se que as alíquotas antes fixas — ainda que alguns estados adotassem a progressividade — passam a ser obrigatoriamente progressivas, relativo ao valor do bem ou da doação, com a intenção de obedecer ao princípio da Capacidade Contributiva, constante na Constituição Federal de 1988, art. 145, § 1º.

Mudança no ITCMD e comparativo com outros países

Conforme Junior (2024), a progressividade vem para os impostos sejam cobrados de forma justa e equilibrada.

A maior diferença ocorre no local onde será devido o imposto de bens móveis, títulos e créditos. Atualmente, o imposto pode ser recolhido no Estado onde se processasse o inventário, o arrolamento, ou tivesse domicílio o doador. Com a emenda, tornou-se obrigatório que seja recolhido o imposto no local onde era domiciliado o de cujus.

Junto da progressividade e a competência, ainda na EC 132, traz a previsão, mediante a regulamentação por Lei Complementar, sobre a cobrança de bens no exterior e a não incidência sobre doações para instituições sem fins lucrativos com interesse público e social, assistenciais e benfeiteiros de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos.



CANVA. Ícone de escrituração. Ibirama: Canva, 2025. Disponível em: <https://www.canva.com>. Acesso em: 13 jun. 2025.

Comparativo com outros países

O Imposto sobre herança é comumente cobrado ao redor do mundo, entretanto ainda existem países que não cobram esse tipo de imposto, e entre os que cobram, cada um apresenta leis e taxas diferentes



Entre os países que utilizam essa taxação estão os Estados Unidos da América, e seu imposto sobre morte e herança é dividido no chamado de Estate Tax, imposto sobre o patrimônio, e o Inheritance Tax, imposto sobre herança. O Estate Tax é tributado sobre o valor total das propriedades da pessoa falecida antes da distribuição aos herdeiros.

Fonte: gerado por ChatGPT em 13/06/2025.

O que ultrapassar esses valores será tributado por uma alíquota, que varia de 18% a 40%, dependendo do estado. O Inheritance Tax, por sua vez, é o imposto pago pelos herdeiros, que incide em cima do montante recebido. Na Alemanha, sua legislação determina que o imposto incidirá sobre qualquer herança, entretanto sua alíquota máxima será de 50% e mudará dependendo do grau de parentesco entre o herdeiro e o autor da herança, e com o valor da herança.

Em outros países da América do Sul como o Paraguai e o Peru, não existe o imposto sobre herança, sobre doação ou sobre a riqueza.

Por fim, constata-se que a mudança no Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos, sustentada pela Emenda Constitucional nº 132 é alvo de algumas dúvidas que serão sanadas no decorrer dos próximos anos.



Fonte: gerado por ChatGPT em 13/06/2025.

REFERÊNCIAS

Comitê Gestor e Questão Federativa

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132, de 13 de setembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 set. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm. Acesso em: 30 maio 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Realização de Sessões Especiais são aprovadas. [Imagen]. Belém: CMB, 2022. Disponível em: <https://cmb.pa.gov.br/realizacao-de-sessoes-especiais-sao-aprovadas-2/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

CNN, Brasil. Como funcionará o Comitê Gestor da Reforma Tributária. YouTube, 13 set. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pYKwUVgxedc>. Acesso em: 30 maio 2025.

Gestor. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 mar. 2022. Disponível em: <https://www.santoseleles.com.br/decreto-no-11-015-de-29-de-marco-de-2022-institui-o-plano-nacional-de-regularizacao-ambiental-de-imoveis-rurais-e-o-seu-comite-gestor/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

LOZEKAM, Ivo Ricardo. Comitê Gestor e Federalismo Fiscal. LinkedIn, [S.I.], 27 nov. 2023. Disponível em: <https://pt.linkedin.com/pulse/comit%C3%A9-gestor-e-federalismo-fiscal-ivo-ricardo-lozekam-c0x1f>. Acesso em: 14 jun. 2025.

OLIVEIRA, Cida. Como funcionará o Comitê Gestor da Reforma Tributária. YouTube, 13 set. 2023. Disponível em: <https://youtu.be/0Ey8AE0OL-A?si=XdzdD1djHD-eSSv3>. Acesso em: 30 maio 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.015, de 29 de março de 2022. Institui o Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais – RegularizAgro e o seu Comitê

RIBEIRO, Roberta. Comitê Gestor do IBS pode enfraquecer prefeitos e governadores. Gazeta do Povo, 28 maio 2025. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/comite-gestor-ibs-acusado-de-enfraquecer-prefeitos-e-governadores/>. Acesso em: 30 maio 2025.

TAX GROUP. Entenda como funciona o Comitê Gestor do IBS na Reforma Tributária. 14 maio 2025. Disponível em: <https://www.taxgroup.com.br/intelligence/entenda-como-funciona-o-comite-gestor-do-ibs-na-reforma-tributaria/>. Acesso em: 30 maio 2025.

VALUUP. A reforma tributária irá resolver o problema? [Imagen]. São Paulo: Valuup, 2025. Disponível em: <https://www.valuup.com.br/a-reforma-tributaria-ira-resolver-o-problema/>. Acesso em: 14 jun. 2025

REFERÊNCIAS

Imposto seletivo e nova função do IPI

ANDRADE, José Maria Arruda de. O Novo Imposto Seletivo e o IPI da Zona Franca de Manaus. São Paulo. 2024. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2523/2300>

ARAÚJO, Renato. Projeto prevê avaliação anual de impactos social e ambiental do novo Imposto Seletivo. Agência Câmara de Notícias, 2025 . Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1138509-projeto-preve-avaliacao-anual-de-impactos-social-e-ambiental-do-novo-imposto-seletivo/>

BUENO, Sinara. Zona Franca de Manaus: o que é. fazcomex, 2025. Disponível em: <https://www.fazcomex.com.br/comex/zona-franca-de-manaus/>

ENGEL, Marcos; GAZZANEO, Silvio; PAIVA, Rodolfo. IMPOSTO SELETIVO. Mariz de Oliveira e Siqueira Campos Advogados. Disponível em: <https://www.marizadvogados.com.br/wp-content/uploads/2025/04/IMPOSTO-SELETIVO-REFORMA-TRIBUTARIA.pdf>

IPI - Imposto sobre produtos industrializados. [Gov.br](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/ipi), 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/ipi>

Mudança no ITCMD e comparativo com outros países.

GARCIA, Gabriel. Imposto sobre herança: 12 membros do G20 cobram o tributo; muitos contam com isenções milionárias. 2024. Disponível em: <[LOBO JUNIOR, Marcus José de Lima. ITCMD e as modificações trazidas pela Emenda Constitucional 132/2023. 2024. Monografia \(Graduação em Direito\) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2024.](https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/31560) Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/31560>>. Acesso em: 29 maio 2025. >. Acesso em: 30 de maio de 2025.

LOBO JUNIOR, Marcus José de Lima. ITCMD e as modificações trazidas pela Emenda Constitucional 132/2023. 2024. Monografia (Graduação em Direito) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2024. Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/31560>>. Acesso em: 29 maio 2025.

NADER, Danielle. Rei Charles não terá que pagar imposto sucessório; entenda. 2022. Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/noticias/53031/imposto-sucessorio-entenda-como-funciona-no-reino-unido/>>. Acesso em: 30 de maio de 2025.

ZANINI, Leonardo Estevam de ASSIS. Introdução ao Direito das Sucessões na Alemanha. 2024. Disponível em: <<https://rbdcivil.emnuvens.com.br/rbdc/article/view/946/676>>. Acesso em: 30 de maio de 2025.

REFERÊNCIAS

Etapas da Reforma

ALENCAR, Morgana. Reforma tributária: por que o Brasil precisa de uma? Turivius, 24 ago. 2023. Disponível em: <https://turivius.com/portal/reforma-tributaria-por-que-o-brasil-precisa-de-uma>. Acesso em: 30 maio 2025.

BANCO MUNDIAL. Doing Business Subnacional Brasil 2021. Disponível em: <https://www.doingbusiness.org/pt/data/exploreconomies/brasil>. Acesso em: 30 maio 2025.

BRANDÃO, Francisco; FAGUNDES, Thiago; TEODORO, Rafael. Reforma tributária: conheça a nova proposta em análise na comissão especial. Infográfico. Brasília: Câmara dos Deputados, [s.d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/reforma-tributaria-PEC7/index.html>. Acesso em: 30 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Reforma Tributária – Perguntas e Respostas. Brasília: Ministério da Fazenda, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/reforma-tributaria/arquivos/perguntas-e-respostas-reforma-tributaria_.pdf. Acesso em: 30 maio 2025

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jan. 2025.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 161, n. 242, p. 1, 21 dez.2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Reforma tributária: PEC 7. Brasília: Câmara dos Deputados, [s.d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/reforma-tributaria-PEC7/index.html>. Acesso em: 30 maio 2025.

CNN BRASIL. Reforma tributária já está valendo? Entenda processo de transição. 16 jan. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/reforma-tributaria-ja-esta-valendo-entenda-processo-de-transicao/>. Acesso em: 30 maio 2025.

SENIOR SISTEMAS. Reforma tributária. Florianópolis, SC: Senior Sistemas, [s.d.]. Disponível em: <https://www.senior.com.br/reforma-tributaria>. Acesso em: 30 maio 2025.

REFERÊNCIAS

Etapas da Reforma

SOUZA, Murilo. Secretário da reforma tributária detalha transição a deputados e diz que 2026 será “período de teste”. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 19 jun. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1074940-secretario-da-reforma-tributaria-detalha-transicao-a-deputados-e-diz-que-2026-sera-periodo-de-teste/>. Acesso em: 30 maio 2025.

IBPT. Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. Desde a CF/1988, foram editadas mais de 460 mil normas tributárias no Brasil, ou seja, 37 normas tributárias por dia útil. Disponível em: <https://ibpt.org.br/>. Acesso em: 30 maio 2025.

REFORMA TRIBUTÁRIA. Precisamos de uma Reforma Tributária no Brasil. E Rápido. 24 mar. 2025. Disponível em: <https://reformatributaria.abimaq.org.br/noticias/precisamos-de-uma-reforma-tributaria-no-brasil-e-rapido>. Acesso em: 30 maio 2025.

TOTVS. Faseamento do projeto. Espaço Legislação. Disponível em: <https://espacolegisacao.totvs.com/faseamento-do-projeto/>. Acesso em: 14 jun. 2025.